



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 971

Dispõe sobre autorização para suplementação de dotação orçamentária, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a dotação orçamentária:

2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.1- SUBVENÇÃO SOCIAL-CRECHE COMUNITÁRIA DE DELFINÓPOLIS, em CR\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atendimento à despesa constante do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

03 - EDUCAÇÃO E CULTURA

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

292 - EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

4.221 - MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL

2,3 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL em CR\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de maio de 1990.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA =